



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 254/2022/PE

**Razão Social:** USF DOUTORA MARIA ANTUZA  
**Nome Fantasia:** USF DOUTORA MARIA ANTUZA  
**Endereço:** RUA 1 DE MARÇO S/N  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Aliança - PE  
**Telefone(s):**  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 01/06/2022 - 15:30 a 16:22  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Silvio Sandro Rodrigues  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Ef Crislane Felix de Farias  
**Cargo(s):** Enfermeira

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização solicitada pela coordenação da DEFIS-CREMEPE, fazendo parte da Operação Cremepe.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 as 17:00)
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Não
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim  
4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim  
5.2. Área para registro de pacientes / marcação: **Não**  
5.3. Sanitários para pacientes: Sim  
5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**  
5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim  
5.6. Controle de pragas: Sim (mensal)  
5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não  
5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Secretaria da infraestrutura)  
5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não  
5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não  
5.11. Sinalização de acessos: Não  
5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

## **6. RECURSOS HUMANOS - PSF**

- 6.1. Médicos: 1  
6.2. Enfermeiro: 1  
6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1  
6.4. Cirurgião dentista: 1  
6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1  
6.6. Agente comunitário de saúde: 7  
6.7. Assistente social: 1  
6.8. Psicólogo: 1  
6.9. Fisioterapeuta: 1  
6.10. Terapeuta ocupacional: 1  
6.11. Nutricionista: 1  
6.12. Farmacêutico: 1  
6.13. Educador físico: 0  
6.14. Musicoterapeuta: 0  
6.15. Artesão: 0  
6.16. Recepcionista: 1  
6.17. Auxiliar de serviços gerais: 1

## **7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 8 - Por Mês = 280 - Por Ano = 3360 (Faz visita domiciliar)

## **8. PUBLICIDADE**

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## **9. PRONTUÁRIO**

- 9.1. Guarda:: Área Comum
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário eletrônico: Sim
- 9.5. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

### *AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM*

- 9.6. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Identificação do paciente: Sim
- 9.9. Queixa principal: Sim
- 9.10. História da doença atual: Sim
- 9.11. Diagnóstico: Sim
- 9.12. Conduta: Sim
- 9.13. Prognóstico: Não
- 9.14. Sequelas: Não
- 9.15. Letra legível: Sim
- 9.16. Informações compreensíveis: Sim

## **10. FORMULÁRIOS**

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 10.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 10.10. : Manual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Não
- 10.13. Termo de consentimento esclarecido: Sim
- 10.14. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 12.1. O imóvel é próprio: Não
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 12.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.5. Recepção / Sala de espera: Sim

### *GUARDA DE PRONTUÁRIOS*

- 12.6. SAME: Não
- 12.7. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.8. Consultório: Sim
- 12.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 12.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.11. Consultório médico: Sim
- 12.12. Coleta ginecológica / citológica: **Não (Realizada na sala de enfermagem)**
- 12.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 12.14. Sala de reuniões de equipe: Não (As reuniões são realizadas na copa)
- 12.15. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.16. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.17. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.18. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.19. Copa: Sim
- 12.20. Cozinha: Sim
- 12.21. Consultório Odontológico: Sim
- 12.22. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 12.23. Escovário Odontológico: Não
- 12.24. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

## **13. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Não

#### **14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Não

#### **15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 15.1. 1 armário vitrine: Sim
- 15.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.3. Toalhas de papel: Sim
- 15.4. Sabonete líquido: Sim
- 15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 15.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Não
- 15.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 15.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 15.9. 3 cadeiras: Sim
- 15.10. 1 escada de dois degraus: **Não**
- 15.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.12. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 15.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 15.14. 1 foco luminoso: Sim
- 15.15. 1 glicosímetro: Sim
- 15.16. 1 mesa auxiliar: Não
- 15.17. 1 régua antropométrica: Sim

#### **16. CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não**
- 16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 16.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.4. 1 mesa / birô: **Não**
- 16.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: **Não**
- 16.6. Lençóis para as macas: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 16.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 16.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 16.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: **Não**
- 16.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 16.11. 2 cestos de lixo: **Não**
- 16.12. 1 escada de dois degraus: **Não**
- 16.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 16.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 16.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 16.16. 1 estetoscópio clínico infantil: Sim
- 16.17. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 16.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 16.19. 1 otoscópio: **Não**
- 16.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 16.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 16.22. Toalhas de papel: **Não**
- 16.23. Sabonete líquido: **Não**

## **17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 17.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 17.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 17.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 17.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 17.7. Pia ou lavabo: Sim
- 17.8. Toalhas de papel: Sim
- 17.9. Sabonete líquido: Sim
- 17.10. Álcool gel: Sim
- 17.11. Realiza curativos: Sim
- 17.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 17.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 17.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

## **18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 18.1. O serviço é próprio: **Não (Material de limpeza guardado no balcão da cozinha)**
- 18.2. Armário: **Não**
- 18.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: **Não**
- 18.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 18.5. Bancada: **Não**
- 18.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **19. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

- 19.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 19.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 19.3. Cadeiras: Sim
- 19.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 19.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 19.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**
- 19.7. Cesto de lixo: Sim
- 19.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 19.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 19.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 19.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 19.12. Ambiente climatizado: Sim
- 19.13. Estrutura física adequada: **Não**
- 19.14. Cobertura da parede lavável: **Não**
- 19.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**
- 19.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 19.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

## **20. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 20.1. Armários com chave: Não
- 20.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
- 20.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 20.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
- 20.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 20.6. Ambiente climatizado: Não
- 20.7. Estante modulada: Sim
- 20.8. Escada: Não
- 20.9. Cesto de lixo: Sim
- 20.10. Cadeiras: Não
- 20.11. Mesa tipo escritório: Sim

## **21. COPA**

- 21.1. Cadeiras: Sim
- 21.2. Cesto de lixo: Sim
- 21.3. Mesa para refeições: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## 22. COZINHA

- 22.1. Cadeiras: Sim
- 22.2. Cesto de lixo: Sim
- 22.3. Fogão ou microondas: Sim
- 22.4. Refrigerador: Sim

## 23. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 23.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
- 23.2. Informar os serviços disponibilizados: FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FONOAUDIOLOGA, EDUCADOR FISICO

## 24. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 24.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 24.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 24.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 24.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 24.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 24.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 24.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 24.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 24.9. Gaze: Sim
- 24.10. Algodão: Sim
- 24.11. Ataduras de crepe: Sim
- 24.12. Luvas estéreis: Sim
- 24.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

## 25. SERVIÇO PRESTADO

- 25.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

## 26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
29326	KAREN CHRISTINE LACERDA ARNAUD	Regular	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **27. CONSTATAÇÕES**

27.1. Aliança possui 14 unidades básicas de saúde, sendo 4 rurais. Todas com casas alugadas.

27.2. A unidade atende 3715 pessoas para 7 agentes comunitários de saúde. Não possui área descoberta.

A unidade tem 1 médico, 1 enfermeira, 7 agentes, 1 dentista, 1 ASB, 1 técnica de enfermagem, 1 recepcionista, 1 serviços gerais.

## **28. RECOMENDAÇÕES**

### **28.1. PRONTUÁRIO**

28.1.1. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea l e Resolução CFM Nº 1638/2002

28.1.2. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

### **28.2. FORMULÁRIOS**

28.2.1. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **28.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

28.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

28.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**28.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

28.4.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.4.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**28.5. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

28.5.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.5.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.5.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

28.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

28.6.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.4. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.5. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.6. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

28.7.1. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.7.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

28.7.3. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **29. IRREGULARIDADES**

### **29.1. DADOS CADASTRAIS**

29.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **29.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

29.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **29.3. PRONTUÁRIO**

29.3.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

### **29.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

29.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

### **29.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

29.5.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.5.2. Coleta ginecológica / citológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**29.6. Consultório MÉDICO**

29.6.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.3. 1 mesa / birô: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus do Ministério da Saúde

29.6.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.5. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.6. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.7. 1 balde cilíndrico porta detritos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.9. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.10. 1 escada de dois degraus: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.11. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.12. 1 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.13. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.6.14. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.15. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.16. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **29.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

29.7.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.7.2. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.7.3. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **29.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

29.8.1. O serviço é próprio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.8.2. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.8.3. Vassouras, pano de chão, baldes plásticos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.8.4. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.8.5. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

### **29.9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

29.9.1. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.9.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.9.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.9.4. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

29.9.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

**29.10. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

29.10.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.10.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.10.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

29.10.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.10.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.10.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

29.10.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**29.11. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

29.11.1. 1 escada de dois degraus: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**29.12. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

29.12.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

29.12.2. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

**29.13. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

29.13.1. Área para registro de pacientes / marcação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

**30. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Unidade Básica de Saúde extremamente precária, apresentando várias irregularidades estruturais.

Aliança - PE, 26 de junho de 2022.

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues  
CRM - PE: 10319  
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31. ANEXOS**



31.1. Recepção / sala de espera não oferece conforto



31.2. Recepção / sala de espera não oferece conforto



31.3. Consultório médico - A privacidade e a confidencialidade não estão garantidas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.4. Sala de Procedimentos / Curativos insalubres



31.5. Material de limpeza guardado na cozinha



31.6. Sala de imunização / vacinação precária



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.7. Sala de imunização / vacinação precária



31.8. Sala de imunização / vacinação precária



31.9. Ambiente climatizado farmacia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.10. COPA



31.11. COZINHA



31.12. SALA DE ATENDIMENTO ENFERMAGEM PRECÁRIOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.13. Fachada



31.14. Farmácia



31.15. Farmácia